

# Consulta Processo



#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
1	TC/010663/2022	ANÁLISE	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego (*)	Contrato /Termo Aditivo / Reti-Ratificação - Manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares - Lote 2	Companhia de Engenharia de Tráfego (*) Consorcio São Paulo Seguro

**Nº do Processo TC**  
TC/010663/2022

**Tipo do Processo**  
ANÁLISE

**Conselheiro Relator**

EDUARDO TUMA

**Data da Autuação**

22/06/2022

**Nº do Processo Externo**

Grupo Processo

**Conselheiro Revisor**

RICARDO TORRES

**Tramitação mais Recente**

01/01/0001

**Instância**

1ª INSTÂNCIA

**Competência**

PLENO

**Interessados**

Companhia de Engenharia de Tráfego (\*)

Consorcio São Paulo Seguro

**Órgão**

CET - Companhia de Engenharia de Tráfego (\*)

**Procurador**

**Objeto**

Contrato /Termo Aditivo / Reti-Ratificação - Manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares - Lote 2

**Ementa**

ANÁLISE. CONTRATO. TERMO ADITIVO. CET. MANUTENÇÃO. SINALIZAÇÃO VIÁRIA. 1. As normas gerais de licitação, incluindo aquelas aplicáveis a empresas públicas e sociedades de economia mista, são de competência privativa da União. Essa competência foi exercida por meio da edição da Lei nº 13.303/2016, a qual não estabelece prazo específico para a publicação do extrato dos termos contratuais. Diante dessa omissão, admite-se que regulamentos internos definam aspectos do contrato, conferindo validade à interpretação de que o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC/CET não se apresenta em descompasso com o ordenamento jurídico vigente. Art. 158, RILCC/CET. REGULARES. Votação unânime.

**Recursos**

Não há recursos relativos a este processo.

**Decisões**

Não há decisões relativas a este processo.

**Acórdãos**

